

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.051 DO CONSELHO PLENO**  
**Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto 59.283/2020**

01	Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às treze horas, realizou-se a
02	Sessão Plenária nº 1.051, em ambiente virtual, sob a presidência da <b>Conselheira Teresa</b>
03	<b>Roserley Neubauer da Silva (Rose Neubauer)</b> . Contou com a presença das Conselheiras
04	Titulares Fátima Cristina Abrão, Karen Martins Andrade Pinheiro, Simone Aparecida
05	Machado e Sueli Aparecida de Paula Mondini e das Suplentes Luci Batista Costa Soares de
06	Miranda, Vera Lucia Wey e Silvana Lucena dos Santos Drago. No <b>Expediente da Presidência</b> ,
07	a <b>Conselheira Rose Neubauer</b> deu boas-vindas a todos e justificou ausência das
08	Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Guiomar Namó de Mello, registrando a Suplente
09	Lucilene Schunck Costa Pisaneschi no Exercício da Titularidade, Neide Cruz e Cristina
10	Margareth de Souza Cordeiro, registrando a Suplente Lucimeire Cabral de Santana no
11	Exercício da Titularidade e dos Suplentes Alexandro do Nascimento Santos, Carmen Lucia
12	Bueno Valle e João Alberto Fiorini Filho. Na oportunidade, a <b>Conselheira Rose Neubauer</b>
13	informa que hoje na Sessão CAFEM foi analisada a Proposta de Matriz do Curso Normal de
14	Nível Médio, assinada por Felipe Costa e Lisandra Paes, ambos do Núcleo Técnico da
15	COPEL. Comenta que após a análise e discussão surgiram muitas dúvidas na Câmara. Por
16	isso, é necessário organizar um grupo de Conselheiros da Comissão de Ensino Médio para
17	agendar uma conversa a fim de discutir e sanar essas dúvidas. Na ocasião, quis saber da
18	Conselheira Simone (Coordenadora da COPEL) se existe um Projeto Pedagógico. A
19	<b>Conselheira Simone Machado</b> responde que sim e sugere que a conversa seja presencial,
20	uma vez que esse projeto foi desenhado pela equipe do Núcleo Técnico e encabeçado pela
21	Profa. Lisandra juntamente com o Felipe. Acha interessante agendar a conversa também
22	com o Diretor da Divisão. Diz que vai combinar com a Conselheira Sueli sobre o dia e
23	horário mais adequado para o encontro. Em seguida, a <b>Presidente Conselheira Rose</b>
24	<b>Neubauer</b> passa à <b>Ordem do Dia. 1) Manifestação CME sobre solicitação da redução de</b>
25	<b>horário. SEI: 063215144. Interessado: SME/COGED/DINORT</b> que solicita análise e
26	apreciação do CME. <b>Assunto:</b> Solicitação para redução de horário de atendimento,
27	encaminhada pela Sra. Thaiza Antonia Alves da Silva, responsável pela aluna Rillary Cristina
28	Alves da Silva, regularmente matriculada no 8º ano C da EMEF Brigadeiro Correia de Mello.
29	<b>Relatoras:</b> Silvana Lucena dos Santos Drago e Sueli Aparecida de Paula Mondini. A
30	<b>Conselheira Rose Neubauer</b> passa a palavra à Conselheira Lucimeire Cabral para proferir
31	sobre o assunto em pauta. Com a palavra a <b>Conselheira Lucimeire Cabral</b> diz que se refere
32	a uma consulta da DINORT ao Conselho e, cuja relatoria é das Conselheiras Sueli Mondini e
33	Silvana Drago na incumbência de elaborar a resposta. Explica sobre o caso de uma

34 adolescente do 8º ano que solicitou redução da jornada diária dos estudos. Ressalta que  
 35 essa solicitação teve todo um procedimento para chegar ao Conselho. Informa ainda, que o  
 36 documento passou pela CEIFAI e, mediante a temática foi analisada e discutida pelos  
 37 Conselheiros da Câmara. Diante da relevância e da problematização do assunto abordado,  
 38 acha importante ouvir todos os Conselheiros para concretizar as ideias e posteriormente se  
 39 transformar num Parecer, o qual seria muito útil para todas as unidades escolares. Antes da  
 40 projeção do documento, passa a palavra à Conselheira Silvana para explicar precisamente o  
 41 documento. A **Conselheira Silvana Drago** contextualiza a resposta que estão fazendo à  
 42 DINORT. Informa que esse processo é um questionamento feito pela DINORT pedindo uma  
 43 análise e manifestação do Conselho. Para melhor entendimento, diz que não estão  
 44 problematizando todas as questões contidas no processo, mas apenas o que a DINORT nos  
 45 perguntou. Explica que o Diretor da escola ao receber um atestado médico em 17/02 o qual  
 46 solicitava que a estudante permanecesse na escola, no máximo, três horas e meia. Por esse  
 47 motivo, faz uma reunião com a mãe da criança e acaba concordando com a decisão da  
 48 médica e a solicitação da mãe, tendo em vista que isso não prejudicaria a criança. Vale  
 49 ressaltar que a Supervisão também se coloca em relação a isso e acolhe a questão  
 50 apresentada no atestado médico. Isto posto, a Diretora Regional encaminha à SME e DIEE  
 51 relatando que precisa de mais dados para poder verificar essa situação. A DIEE pede mais  
 52 documentos, solicitando o relatório da criança para entender o que está sendo feito, mas  
 53 acaba se posicionando a favor da diminuição da jornada. Porém, quando o documento  
 54 chega à DINORT, o setor faz vários questionamentos e solicita manifestação e análise do  
 55 Conselho Municipal de Educação. Para melhor visualização o documento é projetado em  
 56 tela e a **Conselheira Silvana Drago** faz a leitura. Em seguida, a **Conselheira Lucimeire**  
 57 **Santana**, da CEIFAI, declara aberta para as considerações das Conselheiras. A **Conselheira**  
 58 **Luci Costa** diz que a resposta ficou perfeita e parabeniza às relatoras pela excelente redação  
 59 a qual está bem objetiva garantindo o direito de todos. A **Conselheira Rose Neubauer**  
 60 perguntou à Conselheira Silvana qual a deficiência da estudante. A **Conselheira Silvana**  
 61 **Drago** fala que se trata de paralisia cerebral com um diagnóstico de 2015. Faz explanação  
 62 sobre o assunto abordado. Em relação à aluna comenta que, eles alegam que no final do  
 63 turno ela se sente irritada e cansada. O interessante é que eles relatam que a criança  
 64 entende tudo, tem compreensão e comunicação. Em nenhum relatório configura o que de  
 65 fato está sendo feito pela estudante. Enfatiza que não se sabe qual tipo de comunicação  
 66 está sendo oferecida e qual o desenvolvimento dela. Além disso, não se sabe, também,  
 67 quais as habilidades estão sendo desenvolvidas, pois em nenhum momento é descrito. Frisa  
 68 que o atestado da médica não prioriza o atendimento educacional. Acredita que talvez  
 69 tenha sido um pedido da mãe para a médica fazer esse atestado, embora sem ter nenhum  
 70 conhecimento do que isso significa para o desenvolvimento real dessa criança no que tange  
 71 ao processo de desenvolvimento e aprendizagem. Diz que em alguns relatos observa que  
 72 ela tem compreensão. O fato de a criança ter uma paralisia e não conseguir se comunicar,

73 não quer dizer que ela não tenha uma inteligência e que observe tudo o que está  
74 acontecendo no espaço educativo. A **Conselheira Lucimeire Cabral** diz que na CEIFAI  
75 colocaram algumas questões, por isso chegaram na ideia do Parecer porque tem muitas  
76 indicações do Plano AEE. É um Plano construído na escola o qual passa pela Supervisão  
77 escolar e pelo Diretor Regional. Enfatiza que, não pode ter um Plano que ele não fale das  
78 especificidades da criança a qual está sendo atendida, até porque seria um plano  
79 individualizado. Diz que algumas questões foram colocadas no texto por acharam essenciais  
80 para retomar essa conversa com o Plano de AEE. Isso foi um aspecto bastante importante.  
81 Fala de uma outra questão que é o diálogo do atendimento com a saúde. Num primeiro  
82 momento se presume que, talvez, o Diretor tenha concordado devido à questão da  
83 concepção com a educação especial e, se tratando da autoridade médica, uma vez que isso  
84 precisa estar envolvendo o fator Saúde. Ressalta que uma das sugestões da CEIFAI foi que,  
85 quando construir o Parecer fosse encaminhado à Saúde e abrir a discussão com eles para se  
86 pensar na criança de forma articulada. Enfatiza que esses aspectos ficaram bastante fortes  
87 na nossa discussão e são muitos significativos para a Rede, pois ajudam a tomar melhores  
88 decisões e aperfeiçoar aquilo que já faz. Na ocasião, a **Conselheira Rose Neubauer** pergunta  
89 quantas horas de aula essa criança teria normalmente? A **Conselheira Lucimeire Cabral**  
90 responde que teria 5 horas compreendendo das 7h00 às 12h00, porém ainda fica dois dias  
91 na extensão do horário no AEE. A **Conselheira Rose Neubauer** pergunta se não corre o  
92 risco dessa criança não ir à escola? Pode haver a hipótese da família tomar uma decisão  
93 radical e achar que a criança deve ficar em casa no semestre. A **Conselheira Silvana Drago**  
94 fala que a criança toma medicamento anticonvulsivo desde 2015 e frequentou à escola  
95 normalmente sem nenhum problema. Ressalta que um médico não pode determinar o  
96 período que uma criança deve ficar na escola. Ele pode atestar que a criança deve ter um  
97 atendimento escolar domiciliar por questão de saúde ou de risco, mas não se ausentar da  
98 escola. No entanto, um pediatra que vê a criança por 15 minutos e faz um atestado  
99 determinando qual o horário que ela deve permanecer na escola, isso é bastante complexo.  
100 Quanto ao documento as relatoras estão respondendo de acordo com o que foi solicitado  
101 sobre a situação, porém apontam uma série de questões que precisam ser observadas. A  
102 **Conselheira Simone Machado** tece elogios às relatoras pela análise e produção do texto,  
103 enfatizando que isso se torna algo muito especial para refletir e olhar para nossa prática,  
104 para a organização da escola e para o atendimento de todas às crianças. A **Conselheira**  
105 **Lucilene Pisaneschi** diz que, na verdade, não esperava esse desfecho. Ficou ansiosa para ver  
106 o parecer final, o qual lhe fez pensar e, sobretudo nessa questão de percurso de registros  
107 que a escola tem que ter de todo esse processo do diálogo, por mais que, se diga que não  
108 existe uma hierarquia de Educação e Saúde, sabemos que são espaços distintos, mas no  
109 final acabamos acatando aquilo que vem da Saúde sem intencionar o que foi colocado  
110 nesse texto. Acredita que foi um grande desafio e parabeniza pela coragem das relatoras.  
111 Após à análise e considerações das Conselheiras, o documento foi colocado em votação e

112 aprovado com a seguinte Conclusão: “A partir da análise realizada da solicitação em tela,  
113 por este Colegiado, consubstanciada: a. no marco regulatório que rege a educação escolar;  
114 b. na Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; c. na função  
115 precípua da instituição escolar como esfera de humanização, a partir da experiência de  
116 coletividade, que tem como missão assegurar o acesso ao conhecimento socialmente  
117 construído, de forma intencional e sistemática; d. na lógica médica, que estabelece um olhar  
118 clínico sobre a deficiência, sendo a sua área de atuação, entre outras, a realização de  
119 diagnóstico a fim de distinguir o tratamento, identificar possíveis doenças, patologias e a  
120 medicalização mais adequada; e. no reconhecimento que a garantia do direito à saúde é tão  
121 fundamental quanto todos os outros direitos conquistados para as pessoas com deficiência;  
122 f. na necessária ação articulada dos profissionais da educação e da saúde, que atendem a  
123 criança, essencial para assegurar todas as condições para o seu desenvolvimento pleno; g.  
124 na compreensão de que, quando se trata da educação escolar, os saberes da área da saúde,  
125 embora importantes, não se constituem em hierarquia no que se refere aos saberes  
126 docentes. Isso posto, este Colegiado não encontra amparo legal, ético e político que  
127 justifique a diminuição da carga horária diária da estudante, causando, desse modo prejuízo  
128 significativo na sua trajetória escolar pois, embora conclua o ensino fundamental, encontra-  
129 se inviável o acesso a todos os conhecimentos a que tem direito, caracterizando, desse  
130 modo, discriminação por deficiência. Outrossim, solicita-se à SME, após a ciência da  
131 SME/COPED/DIEE, o envio a DRE Itaquera para ciência e providências, junto à EMEF  
132 Brigadeiro Correia de Mello.” Na sequência, a **Presidente Conselheira Rose Neubauer**  
133 passa para o tema **2) Manifestação do Conselho Municipal de Educação de São Paulo**  
134 **sobre o PL 573/2021**, que autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão  
135 compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de  
136 ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras  
137 providências. A **Presidente Conselheira Rose Neubauer** passa a palavra à Conselheira Karen  
138 para discernir sobre o documento projetado em tela. Com a palavra a **Conselheira Karen**  
139 **Andrade** fala que o PL 573/2022 nos causa uma preocupação, principalmente porque  
140 somos um grupo que acreditamos na escola pública, e também, porque existe uma certa  
141 expectativa daquilo que o Conselho pensa a respeito desse tipo de proposta mais polêmica.  
142 Diz que a Comissão de Legislação tentou analisar sob um viés de gestão e organização  
143 educacional. Comenta que há várias manifestações em relação ao PL, principalmente sobre  
144 as perdas dos direitos do servidor público e em defesa da não terceirização. Com relação  
145 às competências do Conselho em si, procuramos orientar a SME a pensar nas questões de  
146 organizações. Para tanto, realizamos uma análise das proposições contidas nesse Projeto de  
147 Lei e, enfatizando que é uma situação sucinta que manifesta algumas preocupações deste  
148 Conselho em relação à liberalização do PL. Após às introduções faz a leitura do documento  
149 na íntegra. A **Conselheira Sueli Mondini** lembra das ressalvas quanto à implementação, da  
150 preocupação com os impactos nos recursos do Fundeb, fala da educação infantil,

151 exemplificando o caso das creches que não se universalizaria somente com os esforços do  
152 governo. A **Conselheira Lucilene Pisaneschi** diz que na verdade as Conselheiras Karen, Sueli  
153 e Neide, da Comissão de Legislação, são muito delicadas no que escrevem em relação à  
154 temática do Projeto de Lei. Sugere, no item 2, a retirada da palavra “parece” para que a  
155 proposta fique mais objetiva. Repete a leitura do último parágrafo e faz algumas  
156 intervenções. A **Conselheira Rose Neubauer** também faz referência ao item 2 no que tange  
157 à capacidade das OSC na gestão de escolas. Na ocasião, faz algumas observações  
158 pertinentes, acrescentando que se a OSC for escolhida precisa comprovadamente mostrar que  
159 ela tem competência na gestão de escola e de boa qualidade de ensino, cita os Colégios  
160 Santa Cruz e o Miguel de Cervantes. Em relação à análise do documento aponta algumas  
161 sugestões as quais podemos dizer: quais são os perfis das OSCs? Quais são as experiências  
162 das OSCs? É fundamental pontuar o que as OSCs não podem deixar de mostrar. Aproveita e  
163 fala sobre o caso da Colômbia em relação à educação. A **Conselheira Lucimeire Cabral**  
164 comenta da repercussão que esse PL tem causado no Fórum Municipal da Educação, do  
165 qual ela participa. Fala da discussão bastante acentuada principalmente no que tange à  
166 destruição do funcionário público. Entende que as Conselheira Karen e Sueli tentaram  
167 trazer para esse lado à questão da organização da escola e dessas garantias dentro da  
168 escola como um todo. A **Conselheira Silvana Drago** acredita que se o Conselho manifestar,  
169 nesse momento, pode fortalecer da forma como está, consolidar a possibilidade de admitir  
170 isso. Expressa sua posição totalmente contrária quanto à manifestação do Conselho, pois se  
171 não for para mostrar a inviabilidade que ela não seja feita. Acha que é um momento muito  
172 perigoso e tem a impressão que estamos abrindo uma possibilidade. Temos que defender  
173 uma educação pública através de concurso público e que as pessoas sejam melhor  
174 instrumentalizadas para conseguir trabalhar e, que as políticas públicas ofereçam condições  
175 para que as crianças possam ter melhor desempenho na escola. Desse modo, reitera a sua  
176 posição de voto contrário. A **Conselheira Karen Andrade** ressalta que a posição da  
177 Secretaria também foi contrária e mesmo assim o PL está em movimento. Além disso, corre  
178 o risco de ser aprovado. A **Conselheira Rose Neubauer** entende que há possibilidade desse  
179 PL passar, mas podemos fazer a manifestação contrária apontando o porquê da posição do  
180 Conselho, mostrando os aspectos negativos referente a esse projeto. Para tanto, é  
181 necessário decidir o posicionamento que o Conselho deverá tomar. Após discussão, este  
182 colegiado chegou ao consenso de que a Comissão de Legislação e Normas fará uma  
183 manifestação contrária ao Projeto de Lei com base nos princípios gerais que estão na LDB e  
184 na Constituição Federal e, inclusive, o percentual de atendimento da educação na rede  
185 municipal de ensino e colocando as criança em nenhuma jornada menor do que 5 horas.  
186 Fica acordado de que a Comissão de Legislação e Normas fará um texto para apresentar na  
187 próxima sessão do Pleno, especificando por que não queremos e não necessitamos do  
188 Projeto, bem como de uma proposta desse tipo. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente**  
189 **Conselheira Rose Neubauer** encerra a Sessão Plenária agradecendo a presença e

190	participação de todos. A Ata foi lavrada por Ivani Ferreira Moura Vinhais e o comprovante
191	de participação na teleconferência será utilizado como lista de presença. São Paulo, 28 de
192	julho de 2022.

**LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.051 DO CONSELHO PLENO**

**Sessão realizada por teleconferência por meio da plataforma Microsoft Teams,  
conforme Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020 (Artigo 12, Inciso I)**

**SESSÃO DO CONSELHO PLENO**

**REUNIÃO DO DIA 28/07/2022**

**Horário: 13h30**

**PRESENÇA DOS CONSELHEIROS**

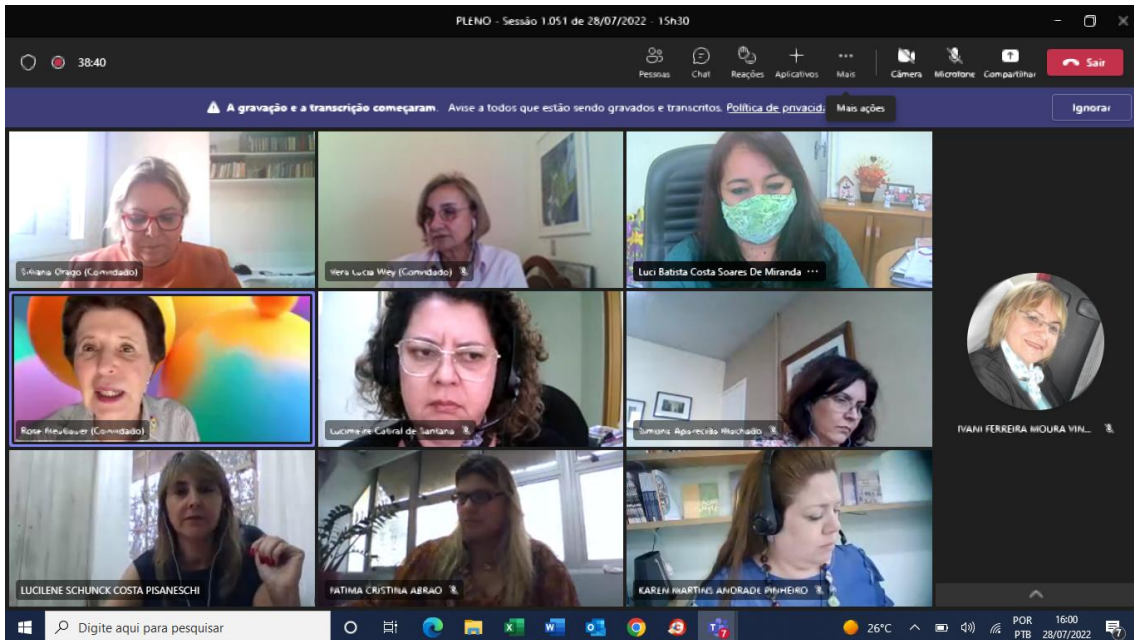
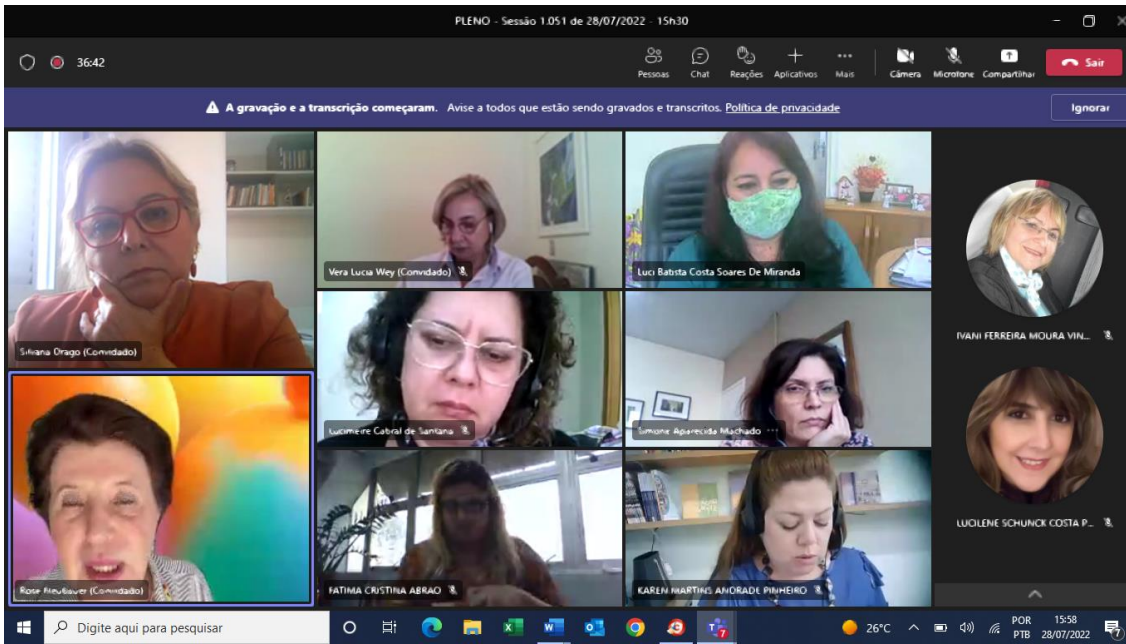
**CONSELHEIROS TITULARES:**

1. Fátima Cristina Abrão
2. Karen Martins Andrade Pinheiro
3. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
4. Lucimeire Cabral de Santana (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
5. Simone Aparecida Machado
6. Sueli Aparecida de Paula Mondini (Vice-Presidente CME)
7. Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer (Presidente CME)

**SUPLENTE:**

1. Luci Batista Costa Soares de Miranda
2. Silvana Lucena dos Santos Drago
3. Vera Lúcia Wey

# Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno – 28/07/2022



# Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno – 28/07/2022

PLENO - Sessão 1.051 de 28/07/2022 - 15h30

50:04

Solicitar controle

A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. Política de privacidade

Manifestação estudante Rillary al si (12107) (1) - Word

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEI: 063215144

Interessado: SME/COGED/DINORT solicita a análise e apreciação da solicitação de redução de horário de atendimento, pelo Conselho Municipal de Educação, sob o propósito de que a conclusão do ensino fundamental esteja amparada.

Assunto: Solicitação para redução de horário de atendimento, encaminhada pela Sra. Thaiza Antonia Alves da Silva, responsável pela aluna Rillary Cristina Alves da Silva, regularmente matriculada no 8º ano C da EMEF Brigadeiro Correia de Mello.

Relatorias: Silvana Lucena dos Santos Drago e Sueli Aparecida de Paula Mondini

HISTÓRICO

IVANI FERREIRA MOURA VIMHARD

1611  
28/07/2022

PLENO - Sessão 1.051 de 28/07/2022 - 15h30

01:18:11

Solicitar controle

A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. Política de privacidade

Manifestação CME PL 573/2021 - Karen (Modo de Compatibilidade) - Word

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 28 de julho de 2022.

**Manifestação do Conselho Municipal de Educação de São Paulo sobre o PL 573/2021, que autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP, comprometido com a melhoria constante da qualidade da educação e cumprindo as legislações que instituem suas competências, especialmente as concernentes às atribuições em prestar de assessoramento ao Executivo Municipal, sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal, realizou uma análise das proposições contidas no PL 573 de 2021 e destaca ressalvas quanto à sua implementação:

IVANI FERR...

1639  
28/07/2022



# Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno – 28/07/2022

PLENO - Sessão 1.051 de 28/07/2022 - 15h30

01:57:36

Solicitar controle

Pessoas Chat Reações Aplicativos Mais Câmera Microfone Compartilhar Sair

A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. Política de privacidade Ignorar

Manifestação CME PL 573/2021 - Karen (Modo de Compatibilidade) - Word

Arquivo Página Inicial Inserir Design Layout Referências Correspondências Revisão Exibir Ajuda Digite-me o que você deseja fazer

Recortar Copiar Colar Paquet de Formatação Área de Transferência

Fonte Parágrafo

1 Normal Título 2 3 Sem Esp... Título 3 Título Subtítulo Ênfase Subt... Estilando

Localizar Substituir Selecionar Estilando

Municipal de Educação da ampliação do ensino integral, não seria adequado que a carga horária a ser estabelecida em uma Unidade Educacional estivesse unicamente vinculada a escolhas de uma OSC.

Ainda que tais possibilidades estejam condicionadas à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, entendemos ser importante que todas as unidades tenham diretrizes gerais comuns, que garantam uma organização e alcance de resultados educacionais equânimes em uma cidade tão desigual e diversa.

Por fim, cumpre-nos destacar que a propositura visa autorizar a implementação de um novo sistema de gestão que, até então, não ocorre na Rede Municipal de Ensino e que, em se tratando de uma autorização, entendemos ser uma alternativa proposta à administração municipal, da qual o executivo pode ou não lançar mão de sua aplicação segundo seus interesses.

IVANIL FERRERIA MOURA VIANHAES

IVANIL FERRERIA MOURA VIANHAES

26°C

17:19 28/07/2022

02:20:06

Pessoas Chat Reações Salas Aplicativos Mais Câmera Microfone Compartilhar Sair

A gravação e transcrição foram iniciadas. Ao participar desta reunião, você concorda em incluir seu conteúdo na gravação. Compartilhar conteúdo (Ctrl+Shift+E) Ignorar

Silvana Drago (Convidado)

Simone Aparecida Machado

LUCILENE SCHUNCK COSTA PISANESC...

Jacqueline ...

Sueli Aparecida de Paula Mondini

Vera Lucia Wey (Convidado) ...

KAREN MA...

FATIMA CRISTINA ABRAO

Rose Neubauer (Convidado)

Lucimeire Cabral de Santana